



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do art. 41 da Constituição do Estado, c/c o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, **requer**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado, ao Secretário de Estado da Casa Civil, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que o acesso à energia elétrica constitui serviço público essencial, indispensável ao desenvolvimento social, econômico e à garantia da dignidade da população, especialmente nas áreas rurais;

CONSIDERANDO que produtores rurais e moradores do interior frequentemente enfrentam dificuldades para obter novas ligações de energia elétrica, sobretudo quando a unidade consumidora pretendida se encontra em imóvel pertencente a terceiro ou inserida em área maior ainda não desmembrada;

CONSIDERANDO que recebemos relato de famílias residentes em área rural que encontram dificuldades de solicitar a ligação de energia elétrica para a segunda casa do terreno em titularidade de outro membro familiar;

CONSIDERANDO que situações dessa natureza podem atingir diversas famílias catarinenses, tornando necessário compreender quais são os requisitos técnicos, jurídicos e documentais exigidos para a realização de novas ligações de energia elétrica em propriedades rurais;

CONSIDERANDO a necessidade de compreender, de forma técnica e jurídica, os procedimentos atualmente adotados pela CELESC para a realização de novas ligações de energia elétrica em propriedades rurais, especialmente nas hipóteses em que o imóvel pertence a um membro da família, mas a residência é ocupada por outro familiar.

SOLICITA-SE que sejam prestadas as seguintes informações:

1- Quais são os requisitos legais, regulamentares e técnicos atualmente exigidos para a solicitação de nova ligação de energia elétrica em imóvel localizado em área rural?

2- Qual a documentação exigida do requerente para a realização da ligação de energia elétrica em propriedade rural?

3- A titularidade da propriedade rural é requisito obrigatório para a solicitação da ligação de energia elétrica? Em caso negativo, quais documentos ou instrumentos podem suprir essa exigência?

4- Quais são as hipóteses mais frequentes de indeferimento de pedidos de ligação de energia elétrica em imóveis rurais?

5- Nos casos em que existam duas ou mais residências situadas em um mesmo imóvel rural, é possível a instalação de unidades consumidoras distintas? Em caso positivo, quais requisitos devem ser observados?

6- Existe impedimento para a instalação de nova unidade consumidora quando a residência pertence a familiar do proprietário do imóvel, mas o terreno ainda não foi desmembrado ou transferido formalmente? Caso positivo, qual o fundamento legal e regulamentar dessa restrição?

7- Há previsão normativa que permita a comprovação da posse, autorização do proprietário, contrato de comodato, declaração ou outro documento apto a substituir a comprovação da propriedade para fins de ligação de energia elétrica? Em caso afirmativo, quais são essas hipóteses?

Sala das Sessões,

Deputado Mário Motta



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em 30/07/2026, às 16:22.
